

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.641.467-5

PARECER CEE/CEIF N.º 291/23

APROVADO EM 12/06/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL OSVALDO ARANHA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LOBATO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial às normas de acessibilidade e à infraestrutura.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da Escola Estadual Osvaldo Aranha - Ensino Fundamental, situada à Rua Castro Alves, n.º 728, município de Lobato, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.641.467-5

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) o prédio é antigo, necessita passar por reformas em algumas partes do prédio, nos forros, banheiro, central de gás, em duas salas que estão com rachaduras e na quadra esportiva que apresenta algumas rachaduras na arquibancada e alambrado enferrujado.

(...) com relação ao atendimento especializado, a escola possui um aluno com autismo, entretanto não existe professor que o acompanhe, já foi solicitado acompanhamento para o mesmo, mas a instituição teve seu pedido negado.

(...) faltam livros didáticos para os 8^{os} anos.

(...) a escola não possui laboratório de Informática.

(...) não há banheiro adaptado.

(...) com referência ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, a Instituição de Ensino apresentou o Certificado de Conformidade, válido até 29/03/2022.

Diante das ressalvas apresentadas, o processo foi convertido em diligência, 03/10/22. Retornou a este Conselho em 31/10/22, com informação de que os reparos da quadra esportiva estavam em andamento, que o aluno com autismo estava sendo atendido na Sala de Recursos Multifuncional, não havendo necessidade de acompanhante e com a apresentação do Certificado de Conformidade atualizado.

Em 07/02/23, novamente o processo foi convertido em diligência, para atendimento às demais ressalvas.

Retornou em 05/05/23, com as seguintes informações da direção da instituição de ensino:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.641.467-5

1. Prédio antigo necessita passar por reformas em algumas partes do prédio, nos forros, banheiro, central de gás, em duas salas que estão com rachaduras e na quadra esportiva que apresenta algumas rachaduras na arquibancada e alambrado enferrujado:

- Forro foi realizado com a Cota Especial Reprogramada Escola Mais Bonita;
- Duas salas com rachaduras: foi solicitado a visita da engenheira do núcleo para análise da estrutura e após solicitar cota extra;
- Central de gás: foi solicitado recurso via Obras Online – pedido n.º 21022, na data de 31/08/2021. Informamos que até o presente momento não foi liberado.
- Quadra Esportiva: foram feitos os reparos com a Cota Especial Mais Bonita 2, concluído no mês de dezembro do ano de 2022.

2. Com relação ao atendimento especializado, a escola possui um aluno com autismo, entretanto não existe professor que o acompanhe, já foi solicitado acompanhamento para o mesmo, mas a instituição teve seu pedido negado:

O aluno foi atendido durante o ano letivo de 2022 na Sala de Recursos Multifuncional, não sendo necessário professor acompanhante. Informamos que o mesmo concluiu o 9º ano em 2022.

3. A escola não possui laboratório de Informática: informamos que a escola possui laboratório de informática equipada com desktops e netbooks

4. Faltam livros didáticos para o 8º ano: os livros foram remanejados de outras instituições e assim suprida a falta de livros.

5. Não há banheiro adaptado: foi solicitado recurso via Obras Online – pedido n.º 6109, na data de 06/09/2017. Informamos que até o presente momento não foi liberado.

Manifestação da Coordenação de Planejamento de Obras

Escolares/Seed:

- Em relação as reformas em parte do prédio da instituição de ensino, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares informa: conforme relato da direção às fls. 218 e 219 – mov. 55, foi realizada a reforma do forro através da Cota Especial do Programa Escola Mais Bonita, assim como foram efetuados os reparos na quadra de esportes com a cota especial do Programa Escola Mais Bonita 2, no qual foi concluído em dezembro de 2022.
- Em relação ao Laboratório de Informática, a direção da instituição informa que existe o ambiente escolar, e o mesmo é equipado com desktops e netbooks (fls. 218 e 219 – mov. 5).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.641.467-5

- Em relação ao banheiro adaptado, as duas salas de aula e central de gás, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares informa que a referida instituição de ensino se encontra elencada no atendimento de serviços de engenharia no planejamento de 2023/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta a Matriz Curricular do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, à exceção do docente de Ensino Religioso que é bacharel em História.

A instituição de ensino não possui todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais será inferior a cinco anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Escola Estadual Osvaldo Aranha – EF	Lobato/ Maringá	Resolução n.º 884/18, de 08/03/18; de 26/06/17 a 26/06/22	Prazo: 3 anos De 27/06/22 a 26/06/25

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura e às normas de acessibilidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.641.467-5

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF em exercício